

DIREITO E JUSTIÇA

Estudos dedicados ao
Professor Doutor

**Nuno José Espinosa
Gomes da Silva**

Volume I

DIREITO E JUSTIÇA

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Propriedade

Universidade Católica Portuguesa

Edição

Faculdade de Direito

Fundador

João de Castro Mendes

Antigos Directores

João de Castro Mendes

Mário Júlio de Almeida Costa

António de Sousa Franco

Germano Marques da Silva

Rui Medeiros

Redacção e Administração

Faculdade de Direito

Universidade Católica Portuguesa

Palma de Cima

1649-023 Lisboa

Telef.: 21 721 41 76

Fax: 21 721 41 77

© Universidade Católica Editora | Lisboa 2013

Execução Gráfica

SerSilito-Empresa Gráfica, Lda.

Depósito legal n.º 125771/98

ISSN: 0871-0376

ISBN: 978-972-54-0386-0

Editora

UNIVERSIDADE CATÓLICA EDITORA

Palma de Cima – 1649-023 Lisboa

Tel.: 21 721 40 20 – Fax: 21 721 40 29

uce@uceditora.ucp.pt – www.uceditora.ucp.pt

JOSÉ LOBO MOUTINHO

ADVOGADO

Rua Garrett, n.º 64 – 1200-204 Lisboa

Tel.: 21 093 30 00 – Fax: 21 093 30 01

E-mail: jl@servulo.com

Cont. N.º 191 624 292 – Céd. P. 20096L

Estudos dedicados ao
Professor Doutor

Nuno Espinosa Gomes da Silva

Volume I



UNIVERSIDADE CATÓLICA EDITORA
Lisboa 2013

Plano da Obra

VOLUME I

ANA FILIPA MORAIS ANTUNES

A inadmissibilidade de uma ablação consentida
da meação no património comum

ANTÓNIO CORTÊS

Para uma Metodologia Jurídica Integral

ANTÓNIO MANUEL HESPANHA

Tomando a história a sério.

Código dos homens e ordem de Deus na “era da exegese”

ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO

Das fontes do Direito e da Lei: a História presente

ARMANDO L. S. ROCHA

“We, the people(s)”: O estatuto de cidadania europeia

BERNARDO DA GAMA LOBO XAVIER

Eça nas conferências do Casino: o quadro de Courbet
“Retour de la conférence”

CARLOS SARDINHA

O discurso político republicano desde a fundação do Partido
Republicano Português até ao Ultimato britânico (1876-1890).
Breves considerações à luz de três exemplos

CRISTINA M. ARAÚJO DIAS

Breves notas em torno da (des)articulação do regime de
administração e disposição dos bens do casal com o regime
da responsabilidade por dívidas

ELSA VAZ DE SEQUEIRA

Da Objectividade Jurídica do Património

FERNANDO CONDE MONTEIRO

Algumas considerações sobre a legítima defesa a partir da
Constituição da República Portuguesa

GLÓRIA TEIXEIRA | ANA SOFIA CARVALHO

Efeitos do recurso contencioso de anulação – um estudo de caso

JOANA LIBERAL ARNAUT

Se é da natureza da lei ser escrita – primeiras notas

JORGE MIRANDA

Sobre a lei de separação do Estado da Igreja de 1911

JOSÉ LOBO MOUTINHO

A reformatio in pejus no processo de contra-ordenações

JOSÉ NEVES CRUZ

A biologia e o crime económico e financeiro (CEF)

LUÍS CARVALHO FERNANDES

Breves notas sobre a excepção material

LUÍS PEDROSO DE LIMA CABRAL DE OLIVEIRA

Emancipate your colonies!

Reacções de Bernardo Peres da Silva ao anticolonialismo de Bentham

MARIA DA GLÓRIA F. P. D. GARCIA

Direito e acção administrativa estadual, ontem e hoje:
encruzilhadas de um labirinto

MARIA DA GRAÇA TRIGO

O Código Penal Militar de 1820

VOLUME II

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO

Desconsideração da personalidade jurídica e tutela de credores

MARIA JOÃO MATIAS FERNANDES

O Conceito de «actividade dirigida» inscrito no artigo 15.º, número 1, alínea c), do regulamento «Bruxelas I» e a internet: subsídios do tribunal de Justiça por ocasião do acórdão PAMMER/ALPENHOF

MIGUEL GORJÃO-HENRIQUES

José de Seabra da Silva e a sua Família: Iconografia e Mobilidade Social no Antigo Regime

NUNO ANDRADE PISSARRA

Breves notas sobre os arts. 678.º, 691.º, 721.º e 721.º-A do Código de Processo Civil

PATRICIA FRAGOSO MARTINS

Reflexões a propósito do acórdão *PO Kokkelvisserij* do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem: do direito de resposta às conclusões do advogado-geral junto do TJUE

PAULO DE SOUSA MENDES | RUI SOARES PEREIRA

As *Tetralogias* de ANTIFONTE no contexto forense grego do século v a. C.

PAULO FERREIRA DA CUNHA

Dignidade e liberdade negativas
Elementos para uma História e filosofia da escravatura

PAULO OLAVO CUNHA

Aspectos críticos da aplicação prática do regime das acções sem valor nominal

PEDRO MAIA GARCIA MARQUES

Ora, trabalha, sofre e cala... ou não –
Breve reflexão sobre a relevância da violência doméstica e dos maus tratos na compreensão da legítima defesa

RICARDO DE GOUVÊA PINTO

As Consequências da Não Intervenção Devida dos Contra-interessados
na Acção Administrativa Especial

RUI MACHETE

A Evolução da Justiça Administrativa na Alemanha: Do Absolutismo
à Restauração do Estado de Direito Pós-1945

RUI MEDEIROS | JOÃO LAMY DA FONTOURA

Contratação coletiva e universidades públicas

RUI PINTO DUARTE

Algumas Notas acerca da Dúvida no Direito

SÓNIA MOREIRA

A interpretação do conceito de dolo do art. 253.º

SUSANA MALTEZ

Reflexões sobre o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça
de 12 de Setembro de 2006 – intersecção do tempo nas normas
de Direito Internacional Privado

TIAGO MACIEIRINHA

Tutela da confiança e revogação de actos administrativos ilegais

A reformatio in pejus no processo de contra-ordenações

JOSÉ LOBO MOUTINHO*

1. Introdução

I. Inicialmente, o Regime Geral da Contra-Ordenações (“RGCO”) admitia a *reformatio in pejus* no “recurso” ou “impugnação judicial” da decisão administrativa de aplicação da coima, embora o fizesse de forma apenas indirecta ao determinar que da decisão de aplicação da coima devia constar a informação segundo a qual “não vigora o princípio da proibição da *reformatio in pejus*” [art. 49.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei n.º 232/79, de 24 de Julho, e 58.º, n.º 2, al. c), da redacção inicial do Dec.-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro].

Não obstante, a situação alterar-se-ia diametralmente na profunda reforma introduzida no pelo Dec.-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro. O seu relatório dava conta de que, a par do programa de discriminalização gizado desde o início, se tinha registado entretanto “um crescente movimento de neopunição, com o alargamento notável das áreas de actividade que agora são objecto do ilícito de mera ordenação social e, do mesmo passo, com a fixação de coimas de montantes muito elevados e a cominação de sanções acessórias especialmente severas”. E continuava-se: “compreensivelmente, não pode o direito de mera ordenação social continuar a ser olhado como um direito de bagatelas penais. É nesta perspectiva que deve entender-se a [...] reforma do regime geral das contra-ordenações, especialmente orientada para o efectivo reforço

* Professor da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Advogado.